



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01306 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38D606E7D0FAB2345CD3149D2DF68869

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- LICENÇA UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 15/2024 NOME/EMPRESA: POSTO RUY BARBOSACPF/CNPJ: 58.232.222/0001-10
PROCESSO Nº 15/2024 ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, Nº 375. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2024 VALIDADE: 20/12/2026
- LICENÇA UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 15/2024 NOME/EMPRESA: POSTO RUY BARBOSACPF/CNPJ: 58.232.222/0001-10
PROCESSO Nº 15/2024 ENDEREÇO: AV. 2 DE JULHO, Nº 375. DATA DA PUBLICAÇÃO: 20/12/2024VALIDADE: 20/12/2026

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 15/2024

Nome/Empresa: POSTO RUY BARBOSA	CPF/CNPJ: 58.232.222/0001-10	Processo nº 15/2024
Endereço: Av. 2 de Julho, nº 375.		
Data da Publicação: 20/12/2024		Validade: 20/12/2026

LICENÇA DE UNIFICADA - LU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de instalação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **AUTO POSTO SERTÃO VII COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **58.232.222/0001-10**, situado na Av. 2 de Julho, nº 375, instalação do empreendimento intitulado como **“POSTO RUY BARBOSA”**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

I. Localizar e implantar a obra em conformidade com os projetos e memoriais descritivos apresentados a esta Secretaria; **II.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários envolvidos de acordo com suas respectivas atividades; **III.** Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas no local das atividades; **IV.** Sinalizar todos os locais das obras a serem realizadas, principalmente com entrada e saída de veículos pesados; **V.** Destinar todo o resíduo da construção civil – RCC em local devidamente adequado; **VI.** Comunicar a esta Secretaria quanto da ocorrência de acidentes; **VII.** Após operação apresentar inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo; **VIII.** Após

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

operação apresentar AVCB – Avaliação do Corpo de Bombeiros; **IX.** Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS; **X.** Apresentar plano de gerenciamento de risco – PGE; **XI.** Apresentar plano de emergência ambiental – PEA; **XII.** Apresentar laudo de estanqueidade dos tanques; **XIII.** Após o término das atividades, solicitar a esta Secretaria, Licença de Operação – LO; **XIV.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 20 de Dezembro de 2024.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA UNIFICADA - LU PORTARIA MUNICIPAL 15/2024

Nome/Empresa: POSTO RUY BARBOSA	CPF/CNPJ: 58.232.222/0001-10	Processo nº 15/2024
Endereço: Av. 2 de Julho, nº 375.		
Data da Publicação: 20/12/2024		Validade: 20/12/2026

LICENÇA DE UNIFICADA - LU

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA – BA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 6 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, Ecoturismo, e Desenvolvimento Sustentável, e, tendo em vista o que consta no processo de instalação, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de (02) dois anos à **AUTO POSTO SERTÃO VII COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **58.232.222/0001-10**, situado na Av. 2 de Julho, nº 375, instalação do empreendimento intitulado como **“POSTO RUY BARBOSA”**, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo:

I. Localizar e implantar a obra em conformidade com os projetos e memoriais descritivos apresentados a esta Secretaria; **II.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários envolvidos de acordo com suas respectivas atividades; **III.** Não permitir o acesso de pessoas não autorizadas no local das atividades; **IV.** Sinalizar todos os locais das obras a serem realizadas, principalmente com entrada e saída de veículos pesados; **V.** Destinar todo o resíduo da construção civil – RCC em local devidamente adequado; **VI.** Comunicar a esta Secretaria quanto da ocorrência de acidentes; **VII.** Após operação apresentar inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo; **VIII.** Após

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.810.833/0001-60

operação apresentar AVCB – Avaliação do Corpo de Bombeiros; **IX.** Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS; **X.** Apresentar plano de gerenciamento de risco – PGE; **XI.** Apresentar plano de emergência ambiental – PEA; **XII.** Apresentar laudo de estanqueidade dos tanques; **XIII.** Após o término das atividades, solicitar a esta Secretaria, Licença de Operação – LO; **XIV.** O não cumprimento de quaisquer condicionantes ou prazos determinados, ocasionará o cancelamento desta licença.

Art. 2º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou, autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da **SEAMA**, do **INEMA**, e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente – **SISMUMA** e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais - **SEIA**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Ruy Barbosa – BA, 20 de Dezembro de 2024.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho
CREA BA 3000047412

Artur Soares Francelino

Secretário de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto.
Ruy Barbosa - BA.
CEP 46.800-000

